LEI N.º 5.769, DE 21 DE MARÇO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.º 01, DA QUADRA 42 A, DA PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO, AO ROTARY CLUB DE FRUTAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote de terreno a seguir relacionado, a entidade que mencionada de propriedade do Município de Frutal:

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
42 A	01	***Rotary Club de Frutal***	234,44	11.940,20

Art. 2º A doação referida no artigo 1º desta Lei, terá a destinação para construção dos projetos sociais da entidade, que deverá estar concluída no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 21 de março de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES